



Relatório de Impacto Financeiro

Assunto: Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro do Projeto de Lei Nº 47/2025 que trata da reforma administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte.

No âmbito da proposta de reestruturação organizacional prevista neste projeto de lei, foram realizadas alterações na nomenclatura de determinados cargos do quadro funcional. Diante disso, essas modificações ocorreram exclusivamente no campo descritivo dos cargos, visando alinhar a terminologia às atuais atribuições, funções exercidas e à lógica hierárquica estabelecida no novo organograma institucional, conforme disposto no Anexo I.

Além disso, é importante ressaltar que não houve qualquer alteração nos padrões de vencimento, nas jornadas de trabalho, nas atribuições legais ou no número de cargos existentes, mantendo-se inalteradas todas as condições remuneratórias dos servidores afetados por essa atualização de nomenclatura apresentada na tabela 1 abaixo. Portanto, por se tratar de mera readequação técnica e organizacional, sem reflexos nos custos com pessoal, não há impacto financeiro decorrente dessa medida.

Tabela 1 – Alteração de Nomenclatura dos Cargos do SAAE de Limoeiro do Norte/CE

Nomenclatura conforme Lei nº 2.215/2020	Padrão de Vencimento (R\$)	Remuneração conforme PL nº 47/2025	Nomenclatura conforme PL nº 47/2025	Padrão de Venciment o conforme PL nº 47/2025	Remuneração (R\$)
Assistente Operacional	FC - 03	4.000,00	Coordenador de Operações	CC - 03	4.000,00
Subcoordenador de Contabilidade e Licitação	FC - 02	3.500,00	Subcoordenador de Contabilidade	CC - 02	3.500,00





Subcoordenador de Processamento de Dados	FC - 02	3.500,00	Subcoordenador de atendimento	CC - 02	3.500,00
Subcoordenador de Consumo e Contas	FC - 02	3.500,00	Subcoordenador de Contas e Consumo	CC - 02	3.500,00
Chefe de Núcleo de Atendimento	FC - 01	2.300,00	Chefe de Núcleo de Controle de Transportes	CC - 01	2.300,00
Chefe de Núcleo de Leitura	FC - 01	2.300,00	Chefe do Núcleo de Leitura, Cortes e Religações	CC - 01	2.300,00
Chefe do Núcleo de Cortes e Religações	FC - 01	2.300,00	Chefe do Núcleo de Vazamentos e Controle de Perdas	CC - 01	2.300,00
Coordenador de Operações	FC - 03	4.000,00	Coordenador de Estações de Tratamento de Água e Esgoto	CC - 03	4.000,00
Subcoordenador de Manutenção e Operação do Sistema de Esgoto	FC - 02	3.500,00	Subcoordenador de Manutenção e Operação do Sistema de Saneamento Básico	CC - 02	3.500,00

Ademais, cumpre salientar que o presente Projeto de Lei também objetivou a inclusão formal, no organograma do SAAE, de cargos já existentes, criados por meio da Lei Municipal nº 2.437, de 09 de janeiro de 2024, especificamente os cargos de Agente de Contratação e de membros da equipe de apoio às contratações públicas. Assim, embora esses cargos já tivessem sido legalmente instituídos, a norma originária não previu sua inserção expressa no organograma institucional, o que gerava lacuna na estrutura organizacional formal do SAAE.

Diante desse cenário, foi necessária a adequação do organograma com a devida alocação funcional desses cargos, respeitando suas atribuições legais e operacionais, conforme a





tabela 2 abaixo. Para tanto, procedeu-se ao enquadramento desses cargos em padrões de vencimento compatíveis com suas responsabilidades e níveis de complexidade, tendo em vista que a legislação de origem não especificava os respectivos enquadramentos, apenas a remuneração de maneira avulsa. Tal medida visa garantir a coerência interna da estrutura administrativa do SAAE, assegurando a efetividade da gestão de contratações públicas e o pleno atendimento aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), à qual essas funções estão diretamente vinculadas. Essa modificação gerará impacto financeiro a ser mensurado na tabela 5 com os cálculos devidos.

Tabela 2 – Inclusão de Cargos no Organograma do SAAE de Limoeiro do Norte/CE

Nomenclatura conforme Lei nº 2.437/2024	Padrão de Vencimento conforme Lei nº 2.437/2024	Remuneração conforme Lei nº 2.437/2024 (R\$)	Nomenclatura conforme PL nº 47/2025	Padrão de Vencimento conforme PL nº 47/2025	Remuneração conforme PL nº 47/2025 (R\$)
Agente de Contratação	FC - 04	6.000,00	Agente de Contratação	FC - 04	6.000,00
Membro da equipe de apoio	Sem Padrão de Vencimento	2.400,00	Membro de equipe de apoio	CC - 02	3.500,00
Membro da equipe de apoio	Sem Padrão de Vencimento	2.400,00	Membro de equipe de apoio	CC - 02	3.500,00

Além das inclusões realizadas no organograma institucional, o presente projeto de lei contempla a atualização do padrão de vencimento do cargo de Superintendente do SAAE, em conformidade com o disposto no art. 1º, §1º, da Lei Municipal nº 1.086, de 21 de fevereiro de 2005, que determina que a remuneração do referido cargo deve ser equivalente àquela percebida por um Secretário Municipal.

Em atendimento a esse critério legal e observando o que consta na Lei Municipal nº 2.518, de 24 de dezembro de 2024, que estabeleceu o valor de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) como a remuneração atual dos secretários municipais, o presente projeto





de lei tem por finalidade formalizar e regularizar essa equivalência remuneratória no âmbito do SAAE, assegurando a conformidade da norma com a legislação vigente e a coerência entre os cargos de direção superior da Administração Direta e Indireta. Cabe ressaltar que, embora a regularização esteja sendo promovida nesta oportunidade, não haverá impacto financeiro imediato decorrente dessa medida, tendo em vista que o cargo de Superintendente do SAAE vem sendo exercido, de forma interina, pelo Secretário de Governo, que já é remunerado por este último cargo. Assim, não há acumulação de despesas com provimento simultâneo, mantendo-se inalterada a folha de pagamento atual da autarquia em relação a esse cargo.

Tabela 3 – Equivalência de remuneração da superintendência do SAAE de Limoeiro do Norte/CE

Nomenclatura conforme Lei nº 2.437/2024	Padrão de Vencimento conforme Lei nº 2.437/2024	Remuneração conforme Lei nº 2.437/2024	Nomenclatura conforme PL nº 47/2025	Padrão de Vencimento conforme PL nº 47/2025	Remuneração conforme PL nº 47/2025
Superintendente do SAAE	FC - 06 Lei nº 2.437/2024	10.000,00	Superintendente do SAAE	CC - 12 PL nº 47/2025	14.200,00

Nada obstante, verifica-se a necessidade de criação de novos cargos e respectivas vagas como medida essencial para o adequado funcionamento de setores estratégicos do SAAE, especialmente no que se refere à fiscalização de atividades operacionais e à elaboração e execução de projetos institucionais, alinhados aos objetivos de eficiência, planejamento e sustentabilidade da autarquia. Nesse contexto, visando ao fortalecimento e coordenação das ações de educação ambiental e da comunicação institucional, foi proposto o cargo de Subcoordenador de Marketing, enquadrado no padrão de vencimento CC – 02, com atribuições voltadas à promoção de campanhas educativas, apoio a programas socioambientais e à divulgação das iniciativas e serviços prestados pelo SAAE à população.





Complementarmente, considerando a crescente demanda por acompanhamento técnico de obras, estudos e projetos de engenharia civil e química, foi incluída uma vaga adicional para o cargo de Assessor Técnico de Engenharia, vinculado ao padrão de vencimento CC – 05, cuja atuação será estratégica na elaboração, fiscalização e suporte à vaga já existente na execução de projetos de infraestrutura e contribuindo para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços públicos de abastecimento de água e saneamento básico. Tais medidas são fundamentadas na busca por uma estrutura organizacional mais eficiente, com profissionais alocados de forma técnica e funcionalmente coerente, de modo a atender às exigências operacionais atuais e futuras do SAAE, sem comprometer os princípios de economicidade e responsabilidade fiscal.

Tabela 4 – Inclusão de cargos e vagas

Nomenclatura conforme PL nº 47/2025	Padrão de Vencimento conforme PL nº 47/2025	Remuneração conforme PL nº 47/2025 (R\$)
Assessor Técnico de Engenharia	CC - 05	8.000,00
Subcoordenador de Marketing	CC - 02	3.500,00

Diante desses quadros, o presente projeto de lei observa integralmente as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial os artigos 16 e 17, que tratam da geração de novas despesas no âmbito da administração pública. Assim, conforme o art. 16, foi realizada a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro, demonstrando as implicações da proposta nos exercícios subsequentes, conforme tabela 5.

No que tange ao art. 17 da LRF, a criação ou alteração de cargos, funções ou vencimentos que implique aumento de despesa foi acompanhada da demonstração da origem dos recursos necessários para o custeio das novas obrigações, com base em parâmetros atualizados de arrecadação e despesas correntes. Os recursos orçamentários para a execução deste projeto de lei estão previstos no orçamento através da Dotação Orçamentária 17.122.1701.2.082.





Dessa forma, a estimativa de impacto financeiro mensal decorrente da criação e adequação de cargos previstos neste projeto de lei é de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), valor que contempla a remuneração bruta, já considerando os encargos legais incidentes sobre os cargos em questão. Assim, considerando que a efetivação das medidas ocorrerá no decorrer do presente exercício financeiro, e levando em conta os meses restantes até o encerramento do ano fiscal, o impacto previsto para o exercício de 2025 é de aproximadamente R\$ 125.300,00 (cento e vinte e cinco mil e trezentos reais), correspondentes à proporção dos meses remanescentes.

Para os exercícios subsequentes, assumindo a manutenção integral da estrutura proposta ao longo dos 12 meses do ano, o impacto anual projetado será da ordem de R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais), valor que será devidamente incorporado às projeções orçamentárias futuras do SAAE, em conformidade com o planejamento financeiro da autarquia.

Importa destacar, ainda, que há previsão de incremento na receita da autarquia no montante aproximado de R\$ 948.971,23 (novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), conforme estimativas elaboradas com base no reajuste tarifário realizado pela Agência Reguladora do Estado do Ceará (ARCE), nos termos da Resolução nº 08, de 13 de março de 2025. Esse reajuste incidirá sobre as tarifas praticadas no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, gerando margem financeira suficiente para absorver o impacto decorrente da presente reestruturação administrativa, sem comprometer o equilíbrio fiscal da entidade. Ademais, ao projetar esse acréscimo de receita para os dois exercícios financeiros subsequentes e mantendo-se constantes as condições tarifárias atuais — ou seja, sem considerar expansões nos sistemas, alterações de consumo ou novos reajustes tarifários —, estima-se um impacto positivo acumulado da ordem de R\$ 1.897.942,46 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos) anuais, reforçando





a capacidade financeira da autarquia para suportar os ajustes propostos neste projeto de lei, com responsabilidade e sustentabilidade fiscal.

Tabela 5 – Impacto financeiro da reforma administrativa do SAAE de Limoeiro do Norte/CE

Despesa/Receita	2025 ¹	2026 ²	2027 ²
Recursos Humanos	R\$ 125.300,00	R\$ 214.800,00	R\$ 214.800,00
Aumento de Receita previsto³	R\$ 948.971,23	R\$ 1.897.942,46	R\$ 1.897.942,46

[1] impacto financeiro mensal de R\$ 17.900,00 calculado até o final do exercício.

[2] impacto financeiro mensal de R\$ 17.900,00 calculado para todo o exercício.

[3] Aumento de receita previsto na Resolução Arce nº 08, de 13 de março de 2025, aplicável para junho de 2025.

Portanto, o projeto está em plena conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, da legalidade, do equilíbrio orçamentário e da gestão eficiente dos recursos públicos.


GABRIEL DA SILVA FREDERICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO –FINANCEIRO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO-SAAE